



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 9.377 DE 21 DE março

2002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre cessão de uso de uma ambulância a entidade a que se destina.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder através de cessão de uso gratuito de uma ambulância para o Sindicato dos Moto-taxistas.

Art. 2º - A ambulância a ser cedida tem as seguintes características:

I - Veículo marca IMP/SEAT/INCA, tipo caminhonete a gasolina, placa JZT 4230, Chassi 8AWZZZ9ZZYA511659, ano 2000 de cor branca.

Art. 3º - A ambulância destina-se às necessidades inerentes à saúde da categoria a quem destina.

Art. 4º - A seguinte cessão de uso da aludida ambulância será feita através de termo específico.

§ 1º - O cessionário ficará responsável a partir da data do recebimento da ambulância, por qualquer encargo relativo a impostos, multas e tudo o mais que vier a ocorrer em decorrência do uso do automóvel cedido, inclusive danos causados por acidentes.

Art. 5º - O prazo da seguinte cessão findará no dia 31/12/2004, podendo ser prorrogado a critério das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002.

Barra do Garças/MT, 21 de março de

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
próprio e publicada no Mu-
nid de Barra do Garças pelo
leia. 21/03/02*